



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Edital s/nº - Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE

Seleção de candidatos às vagas ofertadas pelo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES para o ano de 2026.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas internas para a seleção de candidatos às bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, em conformidade com o [Edital CAPES nº 17/2025](#), processo nº 23038.005551/2025-02.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE tem por objetivo complementar e aumentar as possibilidades de formação ofertadas no Brasil, expandindo a colaboração com cientistas do exterior, além de aumentar a visibilidade da produção científica do país e fortalecer os programas de pós-graduação brasileiros, por meio da oferta de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior.

1.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

1.3. As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

1.4. O(a) candidato(a) deve tomar conhecimento e cumprir os termos do [Edital CAPES nº 17/2025](#), processo nº 23038.005551/2025-02.



1.5. Após obter aprovação no processo seletivo interno, o(a) candidato(a) deverá cumprir os trâmites para a inscrição no sistema da Capes, bem como providenciar a documentação obrigatória, que ficarão à cargo e expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

2. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

2.1. Cada programa de doutorado fará jus a 01 (uma) bolsa.

2.2. A duração da bolsa será de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para a primeira chamada e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para a segunda chamada.

2.3. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a Capes poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

2.4. Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) candidato(a), tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a Capes poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu.

2.5. Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a Capes e serão submetidos à avaliação da Capes.

2.6. A realização e aprovação no processo seletivo não será garantia para a implementação da bolsa, que dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO ÂMBITO DA UFVJM

3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;



V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos definidos pela Capes ([anexos](#)). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme modelo definido pela Capes ([anexos](#));

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <http://orcid.org/>;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu plano de internacionalização;

4.2. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à coordenação do seu Programa de Pós-Graduação:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;



III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponibilizado pela CAPES ([Edital CAPES nº 17/2025](#));

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.3. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme modelo disponibilizado pela CAPES ([Edital CAPES nº 17/2025](#));

4.4. O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.

4.5. No processo seletivo, serão considerados os seguintes aspectos: I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.6. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

4.7. Será garantido o direito à interposição de recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste edital.



5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições diferentes.

5.2. Caberá aos candidatos conhecer e cumprir os termos do [Edital CAPES nº 17/2025](#), processo nº 23038.005551/2025-02.

5.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

5.4. Casos omissos ou excepcionais relacionados à seleção no âmbito da UFVJM serão analisados pela PRPPG.

Diamantina, 29 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Ana Cristina Rodrigues Lacerda
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação - em exercício
PRPPG/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

